



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	93\$	• . . . . . 43\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 22:811** — Eleva de quatro a oito o número de indivíduos que a Direcção Geral de Estatística fica autorizada a contratar nos termos do decreto n.º 21:665.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Uruguai depositado, em 17 de Maio de 1933, na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea, os instrumentos de ratificação dos Protocolos de 15 de Junho e 11 de Dezembro de 1929, relativos a emendas à Convenção Internacional de Navegação Aérea de 13 de Outubro de 1919.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portarias n.ºs 7:626 e 7:627** — Determinam que as rédes telefónicas de Santo Tirso e de Póvoa de Varzim passem a desempenhar horário de serviço permanente e fixam as suas dotações de pessoal.

### Ministério das Colónias:

**Decreto-lei n.º 22:812** — Determina que sejam applicáveis às colónias as disposições do decreto n.º 19:952 sobre depósito legal de publicações, bem como o decreto n.º 20:636, que regulamenta as referidas disposições.

### Ministério da Instrução Pública:

**Portaria n.º 7:628** — Prorroga até 31 de Agosto de 1934 o prazo de concessão do Teatro Nacional de S. Carlos à actriz Ilda Stinchini.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral de Estatística

#### Decreto-lei n.º 22:811

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É elevado de quatro a oito o número de indivíduos que a Direcção Geral de Estatística fica autorizada a contratar nos termos do decreto n.º 21:665, de 15 de Setembro de 1932.

Art. 2.º Os quatro indivíduos a admitir serão recrutados entre os empreiteiros do censo de 1930 que melhores informações possuírem.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 11 de Julho de 1933. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis

*Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que o Uruguai depositou, em 17 de Maio de 1933, na sede da Comissão Internacional de Navegação Aérea, os instrumentos de ratificação dos Protocolos de 15 de Junho e 11 de Dezembro de 1929, relativos a emendas à Convenção Internacional de Navegação Aérea de 13 de Outubro de 1919.

Em virtude dêste depósito os referidos Protocolos encontram-se já ratificados por todos os Estados signatários, pelo que, em conformidade com as suas disposições finais, se consideram entrados em vigor em 17 de Maio de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 26 de Junho de 1933. — O Secretário Geral, *Luiz T. de Sampaio*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

#### 2.ª Divisão

#### Portaria n.º 7:626

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, a réde telefónica de Santo Tirso, distrito do Pôrto, passe a desempenhar horário de serviço permanente e que a sua dotação seja fixada em três telefonistas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 11 de Julho de 1933. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

#### Portaria n.º 7:627

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo

do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, a rede telefónica de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passe a desempenhar horário de serviço permanente e que a sua dotação seja fixada em três telefonistas.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 11 de Julho de 1933.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição Central

Decreto-lei n.º 22:812

Considerando que os decretos n.ºs 19:952 e 20:636, respectivamente de 27 de Junho e 19 de Dezembro de 1931, contêm preceitos que devem ser observados nas colónias;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São applicáveis às colónias as disposições do decreto n.º 19:952, de 27 de Junho de 1931, na parte compreendida entre os artigos 77.º a 85.º, sobre depósito legal de publicações, bem como o decreto n.º 20:636, de 19 de Dezembro do mesmo ano, que regulamenta as referidas disposições.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

*Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Albino Soares Pinto dos Reis

*Júnior—Manuel Rodrigues Júnior—Luiz Alberto de Olivetra—Anibal de Mesquita Guimarães—Duarte Pacheco—Armando Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Sebastião Garcia Ramires.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas Artes

Portaria n.º 7:628

Atendendo a que pela portaria de 17 de Janeiro do corrente ano foi cedido o Teatro Nacional de S. Carlos à actriz Ilda Stichini para exploração de espectáculos de declamação até 30 de Agosto próximo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Instrução Pública, que, a título precário, seja prorrogada essa concessão até 31 de Agosto de 1934, com as seguintes obrigações:

1.ª Assegurar a conservação e limpeza de todo o mobiliário do Teatro, incluindo o da tribuna presidencial.

2.ª Assegurar igualmente a conservação e limpeza do arquivo, guarda-roupa e demais pertences de cena.

3.ª Reservar para audições e outros espectáculos musicais todas as tardes e os períodos que decorrem entre 1 a 15 de Outubro e de 15 de Maio a 15 de Junho, além de vinte noites mais, em datas que oportunamente serão fixadas.

4.ª Ceder o Teatro para ensaios, sempre que dêle se careça, antes das treze horas e depois das dozôito, até que o Teatro abra.

5.ª Pagar ao comissário do Governo junto do Teatro vencimento igual e nas mesmas condições em que é pago o comissário junto do Teatro Nacional de Almeida Garrett.

Ministério da Instrução Pública, 11 de Julho de 1933.— O Ministro da Instrução Pública, *Gustavo Cordeiro Ramos*.